



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

REGULAMENTO DE ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS DO IFRS, *CAMPUS VACARIA*

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 04, do dia 25 do mês de agosto de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E ABRANGÊNCIAS	3
TÍTULO II - DOS SERVIDORES	3
CAPÍTULO I - ESTACIONAMENTO DE USO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES	3
TÍTULO II - DOS ALUNOS	4
CAPÍTULO I - ESTACIONAMENTO DE USO DOS ALUNOS E VISITANTES	4
CAPÍTULO II - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	5
CAPÍTULO III - SOLICITAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	5
CAPÍTULO IV - VALIDADE DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	6
CAPÍTULO V - RENOVAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	7
CAPÍTULO VI - FIXAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	7
CAPÍTULO VII - REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO(S) ESTACIONAMENTO(S)	7
CAPÍTULO VIII - FLUXO	8
CAPÍTULO IX - PENALIDADES	9
ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TERCEIRO	11
ANEXO II - MODELO PARA FIXAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E ABRANGÊNCIAS

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas, critérios e procedimentos para uso dos estacionamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Vacaria*, tanto por servidores quanto por estudantes e visitantes, promovendo o uso adequado, organizado e seguro desses espaços institucionais.

Art. 2º O uso dos estacionamentos do *Campus Vacaria* é considerado um benefício institucional, cuja concessão está condicionada à observância das regras aqui dispostas, sendo vedado o uso irrestrito ou em desacordo com as disposições deste regulamento.

Art. 3º O acesso e a permanência de veículos nos estacionamentos são permitidos apenas aos usuários devidamente autorizados, com veículo identificado por meio do Adesivo de Identificação Veicular (Anexo II), observado o público a que se destina (servidores, estudantes ou visitantes).

Art. 4º A utilização dos estacionamentos está condicionada à disponibilidade de vagas, à ordem de concessão e ao cumprimento das normas de segurança, mobilidade e respeito às sinalizações internas, bem como às orientações da equipe de vigilância patrimonial.

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento será notificado ao estudante pelo Setor de Infraestrutura e, no prazo de 3 (tres) dias, acarretará penalidades administrativas, conforme previsto nos capítulos específicos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6º Situações excepcionais, omissas ou que exijam análise individualizada serão avaliadas pela Direção-Geral do *Campus* em conjunto com a Coordenação de Infraestrutura, podendo implicar revisão, atualização ou complementação deste Regulamento mediante nova deliberação do Conselho de *Campus* (ConCamp).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

TÍTULO II - DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I - ESTACIONAMENTO DE USO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES

Art. 7º O IFRS – *Campus Vacaria* dispõe de área de estacionamento de uso exclusivo para servidores da instituição, localizado na Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, nº 3061 – Zona Rural, Vacaria – RS, 95219-899, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente sinalizada, com acesso restrito e, adicionalmente, poderão ser destinadas vagas do estacionamento de uso dos alunos para esse fim, conforme necessidade.

Art. 8º O acesso ao estacionamento destinado a servidores é permitido exclusivamente aos veículos previamente cadastrados e identificados com o Adesivo de Identificação Veicular fornecido pela Coordenação de Infraestrutura.

Art. 9º A solicitação do adesivo para servidores deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário próprio, disponível em meio digital, e apresentação da documentação exigida pela Coordenação de Infraestrutura.

Parágrafo único. As normas para fixação, validade e renovação do Adesivo de Identificação Veicular seguem os critérios estabelecidos nos capítulos correspondentes deste Regulamento, com as devidas adequações ao público servidor.

Art. 10 A utilização do estacionamento exclusivo pelos servidores observará os seguintes critérios:

- I. O acesso está restrito ao período de funcionamento institucional;
- II. É proibido ceder o uso da vaga a terceiros ou utilizar o Adesivo de Identificação Veicular em veículo não cadastrado;
- III. Devem ser respeitadas as sinalizações, normas de trânsito interno e orientações da equipe de vigilância;
- IV. Veículos em desacordo com as regras poderão ser notificados e ter seu acesso suspenso temporariamente.

TÍTULO II - DOS ALUNOS

CAPÍTULO I - ESTACIONAMENTO DE USO DOS ALUNOS E VISITANTES

Art. 11 Os estudantes terão acesso apenas ao(s) estacionamento(s) denominado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

como “Estacionamento de Estudantes e Visitantes”, Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, nº 3061 - Zona Rural, Vacaria - RS, 95219-899, no município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 12 Os estudantes somente poderão utilizar o estacionamento do *Campus* quando seus veículos possuírem Adesivo de Identificação Veicular válido e devidamente fixado, conforme Capítulo V.

CAPÍTULO II - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Art. 13 Anualmente, será publicado edital específico, sob responsabilidade do Setor de Infraestrutura, estabelecendo os critérios para concessão de vagas de estacionamento aos estudantes regularmente matriculados e devidamente cadastrados no sistema institucional.

§1º O edital deverá prever, no mínimo:

- I. o número de vagas disponíveis para o semestre letivo;
- II. os critérios de classificação e desempate, com base em aspectos como necessidade comprovada, turno de aula e outros definidos institucionalmente;
- III. os documentos exigidos para a inscrição;
- IV. os prazos para solicitação, análise, divulgação do resultado e eventuais recursos;
- V. as condições de manutenção da vaga durante o semestre.RL

§2º A concessão da vaga está condicionada à apresentação da documentação completa, à regularidade da matrícula e ao cumprimento das normas deste Regulamento.

§3º A qualquer tempo, o IFRS - *Campus* Vacaria poderá suspender temporariamente, rever ou cancelar a concessão da vaga em caso de descumprimento das regras previstas neste Regulamento ou nas disposições do edital vigente.

CAPÍTULO III - SOLICITAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Art. 14 Os estudantes do IFRS, *Campus* Vacaria devem solicitar o adesivo de identificação veicular, conforme edital publicado anualmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Art. 15 Os seguintes documentos devem ser anexados ao formulário eletrônico de Solicitação do Adesivo de Identificação Veicular;

- I. Atestado de matrícula do semestre vigente;
- II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do discente.
- III. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- IV. Documento que identifique o proprietário do veículo (Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), quando o CRLV estiver em nome de terceiro;
- V. Anexo I: Autorização de utilização de veículo de terceiro, quando o CRLV estiver em nome de terceiro.

Art. 16 O Anexo I, de que trata o Art. 6º inciso VI, deve ser assinado pelo proprietário do veículo de uma das seguintes formas:

- I. Assinado digitalmente por meio do Portal Gov.br;
- II. Assinado digitalmente por meio de um certificado digital válido;
- III. Assinado fisicamente e reconhecido firma em cartório;
- IV. Assinado fisicamente na presença de um servidor do Setor de Assistência Estudantil ou Infraestrutura do IFRS, *Campus Vacaria*, que irá carimbar e também assinar o documento.

CAPÍTULO IV - VALIDADE DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Art. 17 O Adesivo de Identificação Veicular é válido a partir da sua entrega para o estudante até o final do semestre letivo da última solicitação/renovação, desde que não ocorra a troca de veículo.

Art. 18 O Adesivo de Identificação Veicular deve ser renovado enquanto o usuário for estudante da instituição, conforme edital publicado anualmente, desde que não ocorra a troca de veículo.

Art. 19 Em caso de troca de veículo, o aluno deverá fazer nova solicitação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Adesivo de Identificação Veicular.

Art. 20 Não é permitido utilizar o Adesivo de Identificação Veicular em um veículo diferente do definido no Anexo I.

CAPÍTULO V - RENOVAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Art. 21 A renovação da vaga de estacionamento aos estudantes se dará por meio de nova concessão, mediante participação em edital publicado anualmente pelo IFRS, *Campus Vacaria*, conforme os critérios e prazos estabelecidos no referido documento.

CAPÍTULO VI - FIXAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Art. 22 Nos automóveis, o Adesivo de Identificação Veicular deve ser fixado, obrigatoriamente, no canto inferior esquerdo do para-brisa, para melhor visualização pelos vigilantes, conforme orientação constante no Anexo III.

Art. 23 Nas motocicletas, o Adesivo de Identificação Veicular deve ser fixado em lugar de fácil visualização pelos vigilantes.

CAPÍTULO VII - REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO(S) ESTACIONAMENTO(S)

Art. 24 Caso o estacionamento de Estudantes e Visitantes esteja com o total de vagas ocupadas, o usuário deverá deixar seu veículo estacionado na área externa ao *Campus*.

Art. 25 O estudante somente poderá utilizar o estacionamento no turno correspondente ao de suas atividades no *Campus*.

Art. 26 Deve-se respeitar os horários de abertura e fechamento dos portões, observando a delimitação para veículos de servidores do *Campus*, bem como tomar cuidado com manobras para não causar atropelamentos e avarias em veículos de terceiros.

Art. 27 Deve-se respeitar a sinalização.

Art. 28 O limite máximo de velocidade é de 20 (vinte) km/h.

Art. 29 É proibido o pernoite dos veículos no(s) estacionamento(s) do IFRS, *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Vacaria.

Art. 30 É proibida a entrada de veículos de grande porte no estacionamento, tais como caminhões e ônibus.

Art. 31 É proibida a emissão de som alto quando o veículo estiver no(s) estacionamento(s) institucional(is), abrangendo aparelhos portáteis ou instalados nos veículos (tocadores de rádio, CD, DVD, MP3, entre outros), incluindo instrumentos musicais e outros que possam prejudicar o andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

CAPÍTULO VIII - FLUXO

Art. 32 O processo de solicitação do Adesivo de Identificação Veicular ocorrerá conforme o seguinte fluxo, que é resumido no Anexo IV:

- I O estudante deverá solicitar o Adesivo de Identificação Veicular, conforme edital publicado Anualmente.
- II O(A) responsável pelo Setor de Infraestrutura analisará os documentos enviados e realizará os encaminhamentos necessários.
 - a) Se a documentação estiver correta e completa, o(a) responsável pelo setor de Infraestrutura deverá destinar um Adesivo de Identificação Veicular para o(a) estudante e o(a) comunicar por e-mail, bem como informar aos vigilantes e ao Setor de Assistência Estudantil;
 - b) Se a documentação estiver incorreta ou incompleta, o(a) responsável pelo Setor de Infraestrutura comunicará o(a) estudante para realizar nova solicitação enviando a documentação completa e correta.
- III. O(A) estudante deve retirar o Adesivo de Identificação Veicular no setor de Infraestrutura, de acordo com os horários de funcionamento do mesmo.
- IV. O(A) estudante deve fixar o Adesivo de Identificação Veicular no veículo cadastrado.
- V. O(A) estudante poderá utilizar o(s) estacionamento(s) de Estudantes e Visitantes do *Campus*, desde que cumpra as regras estabelecidas neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

regulamento.

CAPÍTULO IX - PENALIDADES

Art. 33 Em caso de o(a) estudante adulterar documentos previstos neste Regulamento, seu Adesivo de Identificação Veicular será invalidado, bem como a adulteração de documentos será notificada aos órgãos competentes.

Art. 34 O desrespeito a quaisquer das especificações dispostas neste Regulamento provocará a suspensão do Adesivo de Identificação Veicular e, conseqüentemente, a proibição da utilização do(s) estacionamento(s) do *Campus*, pelos seguintes períodos:

- I. Uma semana, para primeira ocorrência do discente durante a vigência do adesivo;
- II. Um mês, para a segunda ocorrência do discente durante a vigência do adesivo;
- III. Um semestre, para a terceira ocorrência do discente durante a vigência do adesivo.

Art. 35 A responsabilidade pela aplicação das penalidades fica a cargo do Setor de Infraestrutura do IFRS, *Campus Vacaria*.

§1. Os(As) servidores(as) que observarem o desrespeito a quaisquer das especificações dispostas neste Regulamento devem informar ao Setor de Transportes do IFRS, *Campus Vacaria* via sistema de demanda do Setor de Infraestrutura, pelo link <https://suporte.vacaria.ifrs.edu.br/>, especificando o tipo e a data de ocorrência e o número do Adesivo de Identificação Veicular.

§2. Os(As) estudantes que observarem o desrespeito a quaisquer das especificações dispostas neste Regulamento devem informar ao Setor de Transportes do IFRS, *Campus Vacaria* via e-mail, pelo endereço eletrônico infraestrutura@vacaria.ifrs.edu.br, especificando o tipo e a data de ocorrência e o número do adesivo de identificação veicular.

Art. 36 O(A) estudante com Adesivo de Identificação Veicular suspenso fica impedido de solicitar novo adesivo enquanto a suspensão estiver em vigor.

Art. 37 Serão feitas vistorias periódicas para detectar irregularidades no uso do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Adesivo de Identificação Veicular.

Art. 38 O Adesivo de Identificação Veicular fornecido ao(a) estudante é inalienável, de uso pessoal e intransferível, sendo proibida sua utilização por outra pessoa ou veículo que não os cadastrados junto à instituição.

Art. 39 Cada estudante poderá ter apenas um adesivo de identificação veicular válido, sendo vedado o cadastramento de dois ou mais veículos para o mesmo estudante.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O IFRS *Campus Vacaria* disponibiliza o espaço para estacionamento de forma gratuita. Assim, não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelos veículos, inclusive os decorrentes de batidas, fenômenos meteorológicos, furtos, roubos e quaisquer outros.

Parágrafo único. Ao fazer a utilização dos estacionamentos, o interessado declara-se ciente da presente regra de exclusão de responsabilidade, exonerando totalmente o IFRS, Vacaria.

Art. 41. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Direção-Geral em conjunto com a Coordenação de Infraestrutura, podendo implicar revisão ou atualização deste capítulo por meio de nova deliberação do Conselho de *Campus* (ConCamp).

Adair Adams
Diretor-geral do *Campus*
Vacaria Portaria 145/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TERCEIRO

(documento válido quando acompanhado da cópia de documento de identificação do declarante)

Eu, _____, proprietário do veículo de marca _____, modelo _____, placa _____, cadastrado na cidade de _____, Unidade Federal _____, Brasil, autorizo _____, inscrito sob RG nº _____, CPF nº _____ e CNH nº _____, a utilizar o veículo acima identificado, registrado em meu nome, para fins de estacionamento no IFRS - *Campus Vacaria*. Estou ciente de que será de exclusiva responsabilidade do usuário qualquer ocorrência com o referido veículo durante a permanência no estacionamento para o qual foi concedida a permissão de ingresso.

II – Dados do Proprietário do Veículo

Nome:

Endereço (rua, avenida):

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

Fone Residencial:

Celular:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) PROPRIETÁRIO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ANEXO II
MODELO PARA FIXAÇÃO DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO

COLE SUA ETIQUETA NO CANTO INFERIOR ESQUERDO



ANTES



DEPOIS

